DECRETO N. 3.419, DE 03 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a efetivar a realocação de recursos bem como a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.413, de 03 de julho de 2020, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, nos termos da Lei Municipal 1.413, de 03 de julho de 2020, se altera o orçamento municipal através de realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor total de R$ 9.291.300,00 (nove milhões, duzentos e noventa e um mil e trezentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R$ 64.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R$ 9.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	38	R$ 11.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	39	R$ 190.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	80	R$ 344.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	81	R$ 92.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	82	R$ 127.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	85	R$ 13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	129	R$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	130	R$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	131	R$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	132	R$ 19.000,00	PESSOAL CIVIL

01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	155	R$	1.350.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.13.00	02.000.0000	156	R$	20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.96.00	02.000.0000	158	R$	62.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	163	R$	1.032.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	165	R$	426.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	219	R$	1.400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	220	R$	45.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	222	R$	200.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	256	R$	131.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.02	08.244.0168.2.107	3.3.90.39.00	05.000.0000	295	R$	49.950,00	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	304	R$	11.350,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	306	R$	50.000,00	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	319	R$	31.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R$	371.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	391	R$	123.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	392	R$	28.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	393	R$	733.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	456	R$	10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	460	R$	13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	489	R$	2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	493	R$	78.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	513	R$	55.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	514	R$	162.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	517	R$	34.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	536	R$	247.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	537	R$	78.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	538	R$	189.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.30.00	02.000.0000	544	R$	250.000,00	TRANSF. MATERIAL DE CONSUMO - RESOLUÇÃO SS55/2020 - EMENDA 15.487.
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.32.00	02.000.0000	545	R$	200.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS55/2020 - EMENDA 16.657.
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R$	263.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.30.00	02.000.0000	563	R$	35.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.654.
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.30.00	02.000.0000	570	R$	35.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.654.
01.25.01	10.302.0123.2.126	3.3.90.30.00	02.000.0000	578	R$	30.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO

							SS69/2020 - EMENDA 15.654.
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.30.00	02.000.0000	582	R$	160.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 16.588.
01.25.01	10.302.0123.2.157	3.3.90.30.00	02.000.0000	586	R$	100.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.459.
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	595	R$	13.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	610	R$	111.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	624	R$	35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.30.00	02.000.0000	632	R$	70.000,00	TRANSF. PARA CONSUMO - RESOLUÇÃO SS69/2020 - EMENDA 15.459.
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	651	R$	21.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	681	R$	155.000,00	PESSOAL CIVIL
				TOTAL	**R$**	**9.291.300,00**	

Parágrafo único. Fica incluído o vínculo 02.000.0000 nas dotações nºs 544, 563, 570, 578, 586, 632 e 582.

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência, bem como decorrentes da abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR		RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R$	65.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	9	R$	65.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	84	R$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	86	R$	25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	128	R$	25.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	153	R$	190.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	161	R$	200.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	162	R$	250.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.000.0000	168	R$	1.400.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	169	R$	270.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	170	R$	580.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	179	R$	350.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	181	R$	160.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	182	R$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	198	R$	365.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	221	R$	340.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	223	R$	70.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	224	R$	260.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	260	R$	6.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	318	R$	400.000,00	ORDINÁRIO

01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	322	R$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	324	R$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	325	R$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	326	R$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	395	R$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	397	R$	35.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	455	R$	130.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	459	R$	80.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	461	R$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	490	R$	14.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	494	R$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	495	R$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	518	R$	8.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	539	R$	80.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	540	R$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	541	R$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R$	1.200.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R$	280.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	560	R$	45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R$	45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R$	15.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	596	R$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	597	R$	13.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	598	R$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	609	R$	20.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	611	R$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	612	R$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	613	R$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	623	R$	170.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	626	R$	140.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	627	R$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	628	R$	27.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	649	R$	220.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	653	R$	50.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	655	R$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	682	R$	22.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	688	R$	80.000,00	ORDINÁRIO
					R$	49.950,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BL PSB FNAS - C/C 18322-9
					R$	61.350,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BL MAC FNAS - C/C 19618-5
					R$	880.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BB - AGÊNCIA 03970-5 - C/C 15.744-9 - FMSB PAB ESTADUAL
				TOTAL	**R$**	**9.291.300,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2020. (PA n. 10040/2019-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município